



CESARPERES
ADVOCACIA EMPRESARIAL

4221
(3)

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito
da 3ª Vara Cível da Comarca
de Santa Maria – RS**

URGENTE
LIBERAÇÃO DE VALORES BLOQUEADOS

Processo nº 027/1.16.000108-0
(CNJ nº 0002096-86.2016.8.21.0027)

GRUPO SUPERTEX em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já qualificada nos autos, por seus advogados infra-assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

As recuperandas postularam que as instituições financeiras restituíssem os valores bloqueados após o ajuizamento da recuperação, sendo que a senhora administradora se manifestou à fl. 1.150 pelo levantamento do bloqueio, anexando à fl. 1.275, os valores retidos.

O juízo acolheu o pedido de liberação dos valores às fls. 1.324/1.331, que gerou, frente ao **Banco Banrisul** o ofício de nº 431/2016.

Da referida decisão houve a interposição de agravo de instrumento tombado sob o número 70069834059, que, em sede de decisão liminar, suspendeu a decisão de primeiro grau de restituição dos bens até que houvesse o julgamento de mérito.

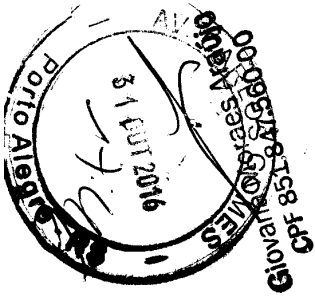
No acórdão publicado em 05/10/2016 pela NE 1648/2016, foi julgada improcedente o recurso, mantendo-se o entendimento no julgado *a quo*, vez que

Página 1 de 2

RUA DOM PEDRO II, 882 PORTO ALEGRE - RS CEP 90.550-140
FONE (51) 3232 5544
WWW.CESARPERES.COM.BR

3ª VARA CÍVEL DE SANTA MARIA RS

04-10-2016 17:15:00



DPF NR 2006/032

AGF CARLOS GOMES
00424016 - AGF CARLOS GOMES
Av. Carlos Gomes, 598
Porto Alegre - RS - 90480970
FONE: (51) 3328-4845
DATA: 31/10/2016 HORA: 17:46:05
OPERADOR: 0 - null
ATENDIMENTO NR.: -805
CESAR PERES ADVOGADA EMPRESARIAL
CPF: 90350140
CONTRATO: -805 COD. ADM.: 16273796
CPF: 04039543000144

COMPROVANTE DO CLIENTE

DEPARTAMENTO:

DMS00281646RR - PPT 40150
DEST.: 3 VARA CIVIL DE SANTA MARIA - RS
CEP: 97050-545
DIMENSÕES (cm): 2.0 x 11.0 x 16.0
PESO (g): 165.0 PREÇO: 17.01
VALOR DECLARADO NÃO SOLICITADO. NO CASO DE
OBJETO COM VALOR, FAÇA SEGURO, DECLARANDO
O VALOR DO OBJETO.
ANUACIOES:
027/1.16.090108-0 SuperTex

TOTAL: 0 17.01

VALOR A PAGAR: 17.01

VALOR RECEBIDO: 17.01

TROCO: 0.00

ASSINATURA DO CLIENTE

RG:

VOCE PODE PASTREAR SEU OBJETO REGISTRADO PELO
SITE WWW.CORREIOS.COM.BR OU 3003 0100. RECLAM
AÇÕES, SUGESTÕES E FLÓBIOS LIGUE: 0800 725 0100
NOTA FISCAL REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATORIO



4222

os registros dos contratos efetuados se deram em comarca distinta do domicílio da devedora.

Da referida decisão o agravante interpôs Recurso Especial cadastrado sob o número 70071674071, que, como cedição, não possui efeito suspensivo, logo, devendo-se dar eficácia desde logo às decisões.

Sabemos que empresas em recuperação judicial necessitam de maior liquidez em seu caixa para superar o período de reestruturação, oportunizando a manutenção da atividade.

Nesse sentido, busca-se o cumprimento da ordem de devolução de todos os valores bloqueados após o ajuizamento da recuperação judicial da forma mais célere possível, e que seja fixada pelo juízo multa pecuniária por eventual descumprimento.

Ante todo o exposto requer seja **oficiado ao Banco do Barrisul** para cumprimento imediato da decisão já exarada nos autos e ratificado pelo egrégio Tribunal de Justiça, determinando a **devolução de todos os valores bloqueados** a partir 29/01/2016.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre (RS), 27 de outubro de 2016.

César Augusto da Silva Peres
OAB/RS 36.190

Rogério Lopes Soares
OAB/RS 57.181

Luciano Becker de Souza Soares
OAB/RS 45.716

Wagner Luis Machado
OAB/RS 84.502